

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1694 DE 03/12/2004

LEI Nº 6707/04
de 23 de novembro de 2004

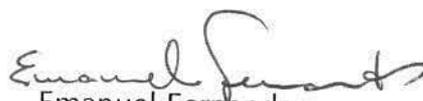
Fixa nova data para a conclusão da obra de construção do Centro Oncológico Pediátrico pelo Grupo de Apoio à Criança com Câncer - GACC, de que trata a lei nº 5375, de 17 de maio de 1999, que "autoriza a Prefeitura Municipal a desafetar e a doar área pertencente ao patrimônio administrativo do Município ao Grupo de Apoio à Criança com Câncer - GACC, para construção de um Centro Oncológico Pediátrico", alterada pela lei nº 6194, de 01 de novembro de 2002.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixada em 27 de outubro de 2008 a data definitiva para conclusão da obra do "Centro Oncológico Pediátrico" pelo Grupo de Apoio à Criança com Câncer - GACC, de que trata a lei nº 5375, de 17 de maio de 1999, alterada pela lei nº 6194, de 01 de novembro de 2002.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de novembro de 2004.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro.



Wanderlei Martins
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos